



**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**Expeça - se**

**Publique - se**

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

Em 17 de fevereiro de 2017, o plenário a Assembleia da República aprovou por unanimidade a Resolução da AR 48/2017, que recomenda ao Governo que proceda ao levantamento das necessidades de realojamento e proteção social em matéria de habitação, avalie a execução do Programa Especial de Realojamento e crie um novo programa que garanta o efetivo acesso ao direito à habitação.

Quase três meses volvidos, continuam a surgir notícias que dão conta da persistência de problemas graves ao nível do realojamento urbano.

O Decreto-Lei 163/93, de 7 de Maio, que criou o Programa Especial de Realojamento nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto (PER), alterado pelo Decreto-Lei 93/95, de 9 de Maio, pela Lei 34/96, de 29 de Agosto, e pelo Decreto-Lei 1/2001, de 4 de Janeiro, teve por objetivo a erradicação das barracas existentes nos Municípios destas duas Áreas Metropolitanas. Foram, assim, definidos os deveres e procedimentos dos Municípios aderentes ao programa, bem como os apoios financeiros para a construção, aquisição, ou arrendamento de fogos destinados ao realojamento de agregados familiares residentes nessas barracas e habitantes similares ou, ainda, para a reabilitação de fogos ou de prédios devolutos, propriedade das entidades beneficiárias, ou para a aquisição de prédios ou fogos devolutos e pagamento do custo das referidas obras de recuperação, quando esses fogos ou prédios se destinassem também a realojamento de famílias recenseadas no PER.

Decorridos cerca de 23 anos desde a sua criação, e apesar do PER ter resolvido inúmeras situações relacionadas com a habitação precária e erradicação de barracas, o certo é que persistem em vários concelhos problemas que reclamam soluções urgentes e adaptadas à realidade atual.

Estas dificuldades têm merecido a atenção de várias entidades, sendo que, no final de Agosto, também o Provedor de Justiça recomendou ao Governo que procedesse à revisão do PER, por o considerar um instrumento "desatualizado" e propôs um série de medidas que vão no sentido de dar uma resposta condigna às pessoas envolvidas.

O anterior Governo PSD/CDS-PP introduziu reformas profundas no âmbito das políticas de habitação, quer ao nível do regime do arrendamento, quer ao nível da reabilitação, quer, ainda, no âmbito do mercado social de arrendamento e no acesso à habitação social. Estas reformas visaram pôr fim a décadas de congelamento de rendas mais antigas, atraindo para os centros urbanos população mais jovem e famílias e transformando o arrendamento numa verdadeira alternativa à aquisição de habitação própria, facilitando o acesso de todos a uma habitação condigna.

Na Resolução da AR 48/2017, a Assembleia da República recomenda ao Governo que:

*“1. Proceda, em articulação com os governos regionais, os municípios e demais entidades competentes, ao levantamento, a nível nacional, das necessidades habitacionais e de proteção social em matéria de habitação, a fim de identificar todas as situações que carecem de realojamento ou alternativa habitacional, incluindo as dos municípios abrangidos pelo Programa Especial de Realojamento (PER), devendo neste caso ser considerados os agregados originais e os atuais moradores;*

*2. Avalie a execução do PER e apresente o respetivo Relatório;*

*3. Proceda, na sequência do levantamento e avaliação atrás referidos, à elaboração de um novo programa nacional de realojamento, identificando os custos estimados, as fontes de financiamento, a colaboração dos governos regionais, municípios e outras entidades abrangidas, bem como a previsão da sua execução temporal;*

*4. Atribua ao novo programa nacional de realojamento o correspondente envelope financeiro;*

*5. Pondere, neste programa, a possibilidade de recorrer à reabilitação de edifícios devolutos, nomeadamente do património público, privilegiando soluções assentes na reabilitação e na reconversão de áreas degradadas, em detrimento de soluções que fomentem a nova construção;*

*6. Considere medidas alternativas de apoio à habitação, entre as quais o subsídio de renda, que permitam encontrar soluções condignas para os moradores com carência habitacional, em especial os agregados familiares mais vulneráveis, com crianças, idosos e/ou cidadãos com deficiência;*

*7. Crie uma comissão permanente de acompanhamento do PER e demais programas de realojamento, existentes ou a criar, com representantes do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, IP, do Instituto de Segurança Social, IP, dos governos regionais, dos municípios e dos representantes dos moradores, em obediência à alínea d) do nº 2 do artigo 65º da Constituição;*

8. *Em estreita colaboração e articulação com os governos regionais e os municípios:*

a) *Incremente a oferta pública de habitação social e preveja formas diversificadas de financiamento para o efeito;*

b) *Disponibilize, através do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, fogos para realojamento que possam ser mobilizados para responder localmente às carências habitacionais mais prementes;*

c) *Procure assegurar que, em caso de demolição de habitações degradadas seja salvaguardada uma solução habitacional alternativa ou apoio social adequado para o efeito;*

9. *Informe regularmente a Assembleia da República sobre o cumprimento desta Resolução, identificando o número de famílias envolvidas e a sua caracterização socioeconómica”.*

No entanto, até à data, do que temos conhecimento, o Governo não tomou ainda qualquer iniciativa no sentido de aplicar esta Resolução aprovada por unanimidade.

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro do Ambiente, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1- O Governo já tomou qualquer medida para o cumprimento da Resolução da AR 48/2017? Se sim, qual ou quais?**

**2- O Governo já está a proceder ao levantamento, a nível nacional, das necessidades habitacionais e de proteção social em matéria de habitação, bem como a avaliação da execução do PER? Para quando prevê a apresentação de resultados?**

Palácio de São Bento, quinta-feira, 4 de Maio de 2017

Deputado(a)s

ÁLVARO CASTELO BRANCO(CDS-PP)

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO(CDS-PP)

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)

---

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.